

PROCESSO Nº 128/CPL/2025 - PARECER Nº 059/2025

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PATROCÍNIO AO

“21º Encontro Pernambucano de Empresas Juniores”

SEI:0060600954.001011/2025-30

DO OBJETO

Trata-se de proposta de patrocínio para o 21º Encontro Pernambucano de Empresas Juniores (EPEEJ), a ser realizado entre os dias 31 de outubro e 02 de novembro de 2025, tendo como proponente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.972.918/0001-28, associação privada, com sede à Rua Frei Matias Teves, nº. 252, CEP 50.750-500, Madalena – Recife/PE, e a contrapartida esmiuçada no decorrer deste parecer.

DO EVENTO

Infere-se dos autos que o Projeto (doc. 75518878), que está em sua 21ª edição, é considerado o maior evento de empreendedorismo jovem do estado, reunindo anualmente cerca de 400 empresários juniores e lideranças universitárias, em três dias de imersão, aprendizado e conexões estratégicas.

Criado em 2002, o EPEEJ já impactou milhares de jovens ao longo de suas edições, consolidando-se como um importante vetor de estímulo à inovação, à formação de talentos e ao desenvolvimento socioeconômico regional.

O Projeto destaca a dimensão do evento frente às ações do **Movimento de Empresas Juniores**, conforme transcrito abaixo:

O Movimento Empresa Júnior (MEJ) tem como propósito impulsionar a construção de um Brasil mais empreendedor, ético, competitivo e educador, por meio da formação de jovens líderes capazes de transformar a realidade socioeconômica do país. Desde sua criação na França em 1967, e chegada ao Brasil em 1988, o MEJ consolidou-se como um dos principais movimentos de desenvolvimento de capital humano no mundo, sendo o Brasil a maior potência global do movimento.

Atualmente, o Movimento reúne mais de 1400 empresas juniores confederadas, tendo realizado 18.000 projetos nas 27 unidades federativas, movimentando cerca de 70 milhões de reais na economia brasileira em 2024. Em Pernambuco, a Federação das Empresas Juniores do Estado de Pernambuco (FEJEPE) lidera o movimento, com 41 empresas juniores federadas, mais de 670 projetos desenvolvidos e um impacto econômico que supera 5 milhões de reais na economia local, beneficiando principalmente micro e pequenas empresas.

O Encontro Pernambucano de Empresas Juniores (EPEEJ) é o principal evento da FEJEPE e representa a materialização da força do MEJ no estado, reunindo anualmente centenas de universitários, empresários juniores, instituições de ensino, governo e setor produtivo em uma jornada de formação empreendedora, inovação e integração de ecossistemas. A edição de 2025, a ser realizada na cidade de Gravatá, reunirá entre 400 e 500 jovens talentos, movimentando aproximadamente R\$300.000,00 na economia local através da contratação de serviços, hospedagem, alimentação e logística, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regional.

A metodologia do evento é ancorada no conceito da Tríplice Hélice da Inovação, conectando Universidade, Empresa e Governo, para impulsionar o crescimento sustentável e fortalecer o empreendedorismo jovem como ferramenta de transformação social e econômica.

O EPEEJ 2025 reafirma o compromisso da FEJEPE e do Movimento Empresa Júnior com o futuro de Pernambuco e do Nordeste, contribuindo para a construção de um país mais empreendedor e socialmente justo

Mais do que um evento, o EPEEJ é um espaço de cocriação, inovação e protagonismo jovem, que conectará jovens empresários às demandas estratégicas do desenvolvimento econômico de Pernambuco, inclusive, como proposta para o **“Desafio de Inovação para o Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – IDEATHON ADEPE”**.

O desafio fará parte da programação do encontro e terá duração total de 3 horas e reunirá 40 jovens empreendedores, organizados em 8 grupos multidisciplinares, para propor soluções com impacto direto nos setores do comércio, da indústria e dos serviços, considerando os pilares da sustentabilidade, inclusão produtiva, inovação e desenvolvimento regional.

O Desafio de Inovação para o Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – IDEATHON ADEPE detém o seguinte cronograma:

Momento 1 – Abertura e imersão nos desafios (30min)

- Apresentação institucional da ADEPE e contextualização dos desafios estratégicos dos setores-alvo;
- Introdução e apresentação do CANVAS de Políticas Públicas;
- Dinâmica de alinhamento das equipes e divisões dos grupos por áreas de interesse;
- Envio do CANVAS modelo de Políticas Públicas.

Momento 2 – Desenvolvimento e apresentação das soluções em parceria com a Politize (2h30)

- O desenvolvimento das soluções será realizado com base no CANVAS de políticas Públicas da Politize!;

Este Canvas é estruturado em 12 áreas:

- Situação atual;
- situação ideal;
- definição do problema público;
- atores do problema público;
- cenário político atual;
- poder, esfera e instituições;
- Agenda;
- Quais são as causas para o problema?;
- Dentre as causas listadas, quais devem ser priorizadas?;
- Como faremos a mudança proposta (plano de ação);
- Como implementar ou testar a proposta;

- Formas de soluções (Campanha, lei, projeto, programa, obras, taxas);
- Embasamento para a proposta;
- Atores da política pública.
- Criação de propostas pelos grupos, com apoio de facilitadores e mentores indicados pela FEJEPE, Politize! e ADEPE;
- Rodada de pitch: apresentação de cada solução em 5 minutos para banca avaliadora.
- Posteriormente: Feedback e seleção das propostas de maior destaque.

Critérios de Avaliação

As soluções serão avaliadas por uma banca composta por representantes da ADEPE, da FEJEPE e convidados estratégicos, com base nos seguintes critérios:

- Relevância: Aderência ao contexto e aos desafios econômicos do estado.
- Viabilidade: Exequibilidade da proposta considerando recursos, tempo e escala.
- Inovação: Criatividade, originalidade e potencial de diferenciação da ideia.
- Impacto: Potencial de transformação econômica, social e/ou ambiental.
- Clareza e Apresentação: Organização, argumentação e coerência na comunicação da proposta.

Premiação

Os três grupos com melhor desempenho serão premiados e reconhecidos publicamente durante a cerimônia de encerramento do evento:

- 1º Lugar: R\$ 3.000 para o grupo + Troféu + Reconhecimento no palco + Certificação de Destaque
- 2º Lugar: Mentoria especializada com grupo focal da ADEPE + Reconhecimento no palco + Certificação de Destaque
- 3º Lugar: Reconhecimento no palco + Certificação de Destaque

Todos os participantes receberão certificado de participação e terão a possibilidade de conexão futura com iniciativas e programas de fomento da ADEPE.

Papel da ADEPE

- Curadoria dos desafios e temas estratégicos para o estado;
- Participação ativa como mentora e avaliadora das soluções;
- Promoção institucional e premiação dos projetos;
- Aproximação das juventudes às políticas públicas de desenvolvimento e inovação.

O evento será realizado no município de Gravatá, Agreste pernambucano, no hotel Canarius de Gravatá – Pernambuco, com expectativa de 410 participantes, com faixa etária de 18 a 24 anos.

O evento foi orçado em R\$ 260.550,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), sendo solicitado patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Com impacto econômico de R\$ 260.550,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Objetivo Geral

Estimular a criação de soluções empreendedoras para desafios reais do estado de Pernambuco.

Objetivo Específico

Engajar a juventude universitária nas agendas públicas de desenvolvimento econômico e inovação;

Conectar a ADEPE ao ecossistema jovem de empreendedorismo, promovendo escuta qualificada e colaboração;

Fomentar projetos com potencial de impacto social, territorial e econômico

Contrapartidas

Contrapartidas Institucionais

- Aplicação da logomarca da ADEPE nos materiais físicos do evento, incluindo: backdrop principal, crachás, folders, certificados e manual do congressista.
- Destaque da logomarca da ADEPE nos materiais visuais de alta exposição e durante os principais momentos de interação com o público.
- Momento de ativação exclusivo para a ADEPE, no Ideathon, permitindo a realização de uma ação institucional voltada à divulgação de programas e iniciativas da agência junto ao público jovem e empreendedor. Esse momento será realizado no final do evento no qual será divulgado e chamado ao palco os ganhadores do Ideathon.
- Participação ativa no momento de Reconhecimento, com a criação de um tema de reconhecimento associado à ADEPE, ampliando sua notoriedade entre jovens líderes e reforçando sua atuação estratégica no desenvolvimento econômico de Pernambuco.

Contrapartidas de Mídia Digital

- Publicações nas redes sociais da FEJEPE (Instagram e LinkedIn), incluindo: Post de celebração da parceria antes do evento; Post de agradecimento após o evento.
- Presença institucional contínua da logomarca da ADEPE nas redes sociais e demais materiais digitais vinculados ao evento.

Contrapartidas de Cessão de Espaço

- Área para lounge exclusivo da ADEPE no evento (5x3m), para ativação de marca, networking e interação com congressistas, com ambientação livre para ações de relacionamento e engajamento.
- Participação da ADEPE na Rodada de Negócios, momento dedicado à conexão entre empresários juniores e parceiros, fomentando networking e o desenvolvimento de projetos inovadores alinhados às diretrizes da agência.

Contrapartidas Sociais

- Programa de Diversidade: distribuição de 3 ingressos gratuitos (valor total: 2.160 reais, sendo para pessoas pertencentes a grupos minorizados, promovendo equidade e oportunidades dentro do ecossistema jovem empreendedor.
- Mentoria promovida pela ADEPE com grupo focal, com duração estimada de 1h a 1h30, proporcionando interação direta entre representantes da agência e os participantes do evento, criando um espaço de conexão, troca de conhecimento e estímulo à atuação em iniciativas de desenvolvimento regional.

Meios de divulgação

Jornais, veículos impressos e portais de notícias (0,10)	Panfletos; banners; backdrop;
Redes sociais com canal ou "fanpage" do evento(0,20)	Facebook (FEJEPE); linkedin.com/company/fejepe; INSTAGRAM @mejpernambuco @epee25 YOUTUBE @mejpernambuco ou FEJEPE
Rádios com alcance local e regional (0,30)	-0-
Televisão local, regional ou nacional (0,40)	TV Asa Branca

DOS FATOS E DA ANÁLISE

A DIRETORIA GERAL DE FOMENTO, INOVAÇÃO E ARRANJOS PRODUTIVOS, requereu elaboração de Parecer Técnico sobre o patrocínio a ser firmado pela **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. – ADEPE** e a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, para a 21ª edição do evento **“Encontro Pernambucano de Empresas Juniores”**, através do **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD nº 83/025**(doc. nº 75521561).

A Comissão de Análise de Patrocínios opinou acerca do projeto, mediante o Parecer Técnico CATP (doc. nº. 75612730), **destaca**:

O presente projeto encontra-se em sua 21ª edição, atende aos requisitos necessários, possui aderência aos temas abordados na Política de Patrocínios da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, especificamente no item 4, subitem 4.13, apresenta a documentação exigida e convergência com o Estatuto desta sociedade de economia mista.

O "Encontro Pernambucano de Empresas Juniores (EPEEJ)" é o maior evento de empreendedorismo jovem do estado, reúne jovens empreendedores, organizados em grupos multidisciplinares, para propor soluções com impacto direto nos setores do comércio, da indústria e dos serviços, considerando os pilares da sustentabilidade, inclusão produtiva, inovação e desenvolvimento regional. O evento contará com palestras magnas, workshops, rodadas de negócios, mentorias e espaços de ativação, criando um ambiente fértil para a formação de novos empreendedores, projetos colaborativos e oportunidades de negócios."

A estimativa de público atingido indicada pelo solicitante no projeto foi de 410 (quatrocentos e dez) pessoas e geração de 31 (trinta e um) empregos indiretos. Assim, da análise dessa comissão, considerando os parâmetros do Anexo I da Política de Patrocínios, a estimativa de público atingido (PUB) é de 410 (quatrocentos e dez) pessoas.

O projeto tem um valor total previsto de R\$ 260.550,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo requerido como patrocínio o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nos termos do Contrato de Patrocínios da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e da Política de Patrocínios, anexo I, aplicando-se a fórmula de parametrização "CR = (PUB X VED) X NED": (1) Estimativa de Público Atingido (PUB): 410 (quatrocentos e dez) pessoas. (2) Fator de divulgação e exposição da mídia (VED): 70% (setenta por cento); (3) Número de edições (NED): 100% (cem por cento). Portanto, a cota de patrocínio recomendada seria de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e, aplicando a fórmula de parametrização, resultou na importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 04 meses.

Considerando, por fim, que o pleito não se enquadra em nenhum dos itens de vedação da Política de Patrocínio.

(...)

Diante do exposto, o projeto ora analisado se coaduna com os preceitos mínimos exigidos pela Política de Patrocínios da ADEPE, e atendendo os requisitos necessários no tocante a sua relação com o Desenvolvimento Econômico e Social, estabelecido no item 04, subitem 04.13, da referida Política, não se enquadrando nos requisitos de vedação que constam no item 08.

Considerando o cumprimento ao art. 93, § 2º da Lei Federal 13.303/2016, que versa sobre os limites relacionados às despesas com publicidade e patrocínio, a unidade demandante recomenda a liberação da cota no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pelo exposto, a Comissão de Análise Técnica de Patrocínio, com fulcro no subitem 10.3.5, do item 10, e por unanimidade de seus membros, nos moldes da justificativa técnica apresentada, é favorável ao pleito, sem prejuízo de ulterior deliberação da Diretoria Colegiada da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco.

A Comissão de Análise Técnica de Patrocínio - CATP, lastreando Parecer (doc. nº. 75612730), solicitou a aprovação junto ao Colegiado da ADEPE, com a devida Cota favorável da Superintendência Jurídica (doc. nº. 75579886), entendendo que **se atendeu a todas as exigências** da Política de Patrocínio da ADEPE.

Outrossim, cumpre mencionar que o projeto em questão não se enquadra nas hipóteses de vedação constantes na Política de Patrocínio da ADEPE

Por se tratar de patrocínio a projeto cuja temática é voltada para projetos de desenvolvimento econômico e social, extrai-se do Parecer CATP, que as contrapartidas apresentadas no projeto obedecem Política de Patrocínio da ADEPE.

Por fim, atenta-se para o fato de que a contratação por inexigibilidade de licitação não abstrai o dever de verificação dos requisitos de habilitação, uma vez que a contratação direta não se traduz em dispensa de comprovação destes.

Com isso, se encontra satisfeita a exigência da Política de Patrocínio da ADEPE com a apresentação dos documentos e comprovação de regularidade fiscal da proponente, restando preenchidos, desta feita, todos os requisitos autorizadores para a concessão do patrocínio.

Os **recursos** que farão face às despesas decorrentes do presente contrato serão, segundo a POA Orçamento (doc.nº75646943):

Conta Orçamentária: 7.98 – Encontro Pernambucano de Empresas Juniores

Centro de Resultado: 09.01.01 - Diretoria Geral de Fomento, inovação e Arranjos Produtivos

Patrocínio: "Encontro Pernambucano de Empresas Juniores (EPEEJ)", evento a ser realizado no período de 31/10 a 02/11/2025, no município de Gravatá/PE - Federação das Empresas Juniores do Estado de Pernambuco.

DO PARECER

Inicialmente, cumpre registrar que a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE é sociedade de economia mista da administração indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC.

A Política de Patrocínio da ADEPE tem como aderência os objetivos sociais e estabelece as diretrizes acerca de sua atuação como patrocinadora, de forma diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da empresa, bem como sua missão, visão e valores, buscando fortalecer sua imagem e apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco por meio de ações indutoras e de apoio aos setores industrial, energético, agroindustrial, comercial, de serviços e de economia criativa, florestal e mineral, e demais setores nos quais a ADEPE venha a atuar.

A Política de Patrocínio define:

Patrocínio: é o apoio financeiro concedido à realização de eventos, ações ou projetos organizados por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, por intermédio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, em virtude de a ADEPE vislumbrar oportunidade para apoiar o desenvolvimento do Estado de Pernambuco e divulgar sua imagem institucional e o seu relacionamento com parceiros de interesse, bem como fortalecer a presença do Governo do Estado de Pernambuco regional, nacional e internacionalmente através de fomento financeiro.

Ultrapassadas as considerações acima, cumpre mencionar que, desde 1º de julho de 2018, esta sociedade de economia mista passou a ter seu regramento jurídico nos moldes do disciplinado pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a qual, em seu artigo 27, § 3º, define que as estatais poderão celebrar contrato de patrocínio com pessoa física ou jurídica para promoção de atividades, "desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca".

Ainda segundo o diploma legal, em seu § 2º do artigo 28, mesmo nesses casos de patrocínio, deve-se observar, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

Contudo, o Supremo Tribunal Federal, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, vez que o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ainda é novel às Cortes de Contas, dispõe de entendimento acerca dos contratos de patrocínio não se caracterizar como contratação administrativa sujeita à licitação:

Recursos extraordinários. Constitucional e administrativo. Alegação de contrariedade aos arts. 5º, inc. II, 37, caput, e inc. XXI, e 93, inc. IX, da constituição da república. Realização de evento esportivo por entidade privada com múltiplo patrocínio: descaracterização do patrocínio como contratação administrativa sujeita à licitação. A participação de município como um dos patrocinadores de evento esportivo de repercussão internacional não caracteriza a presença do ente público como contratante de ajuste administrativo sujeito à prévia licitação. Ausência de dever do patrocinador público de fazer licitação para condicionar o evento esportivo: objeto não estatal; inoportunidade de pacto administrativo para prestar serviços ou adquirir bens. Acórdão

recorrido contrário à constituição. Recursos extraordinários interpostos contra acórdão do tribunal de justiça do estado de São Paulo providos. Recurso extraordinário contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça julgado prejudicado por perda de objeto.^[1] (grifo nosso)

No mesmo sentido, mais recente, o Ministro Luiz Fux, STF, reiterou o entendimento em acórdão:

Agravo Interno no Recurso Extraordinário. Reconsideração da Decisão Agravada. Administrativo. Sociedade de Economia Mista. Descaracterização do Patrocínio como contratação administrativa sujeita à licitação. Acórdão recorrido em sintonia com a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário Desprovido.^[2] (grifo nosso).

O Tribunal de Contas do Paraná manifestou-se em julgamento sobre a matéria nas Estatais em Acórdão:

Especificamente quanto à concessão de patrocínios, trata-se de avença por meio da qual uma entidade, buscando elevar sua notoriedade e/ou sua identificação com o público, disponibiliza recursos (v.g. a evento cultural, televisivo ou desportivo, equipe esportiva, atleta, artista), para divulgação de sua marca e produtos. (...)

Exigir tais formalidades traria desvantagens às estatais que atuam no mercado competitivo e que, tendo em vista sua natureza privada, devem estar munidas dos instrumentos necessários a competição.

No entanto, isso não significa que tais empresas estejam dispensadas de quaisquer formalidades.

Tendo em vista que essas empresas gerem, também, patrimônio público, devem observar, na medida da razoabilidade, os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Com isso, apesar de não serem exigíveis todas as formalidades previstas na Lei de Licitações para a concessão de patrocínios, tais empresas devem manter sistema procedimental que demonstre que tais concessões observaram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.^[3]

Nesse ínterim, a respeito da caracterização da Inexigibilidade de Licitação nos Contratos de Patrocínio, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Plenário do Tribunal de Contas da União proferiu a Decisão nº 855/1997, do Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, publicada no DOU de 17/12/1997, pág. 30.159, cujo item "7" merece ser transcrito:

7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no caput do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.(grifo nosso)

Quanto ao instrumento do contrato ao invés de convênio, encontramos o Acórdão nº 1.196/2006 – Plenário, que pontua:

Desta feita, apesar de entendermos como imprópria a formalização de convênio para a concessão de patrocínio ao invés de contrato, uma vez que não ficou configurada situação de fuga ao procedimento licitatório, e, tampouco, restou caracterizado qualquer prejuízo à Administração – pelo contrário, a CDP, efetivamente, obteve o incentivo fiscal almejado (fls. 716/7) – a expedição de determinação por este Tribunal é suficiente para o saneamento da falha observada. (grifo nosso)

Desta feita, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu artigo 30 prevê hipóteses de contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal remete ao documento intitulado Política de Patrocínio, o qual alberga a *mens legis* da Lei Federal retromencionada, a regulamentação no tocante a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

A Política de Patrocínio da ADEPE se destina à disciplina e normatização dos procedimentos de concessão de patrocínio pela ADEPE, para projetos com temática voltada aos setores industrial, energético, agroindustrial, comercial, de serviços e de economia criativa, florestal e mineral, e demais setores nos quais a ADEPE venha a atuar, cuja instrumentalização se dará por meio de contrato.

A Política de Patrocínio dispõe que cada proposta de patrocínio será submetida para análise técnica da Comissão de Análise Técnica de Patrocínio – CATP e posteriormente para análise de conveniência e oportunidade pela Diretoria Colegiada da ADEPE, a quem competirá aprovar ou rejeitar a proposta.

A CATP, como resultado de sua análise, deverá sugerir à Diretoria Colegiada o enquadramento da proposta de patrocínio aos critérios dispostos no Anexo I – Cotas de Patrocínio, fazendo a sugestão do valor a ser aportado pela ADEPE no evento.

O enquadramento do projeto descrito no plano de trabalho às cotas do anexo I, porém quando justificável pelas características específicas do projeto, bem como quando o público atingido for de impossível ou improvável mensuração, adotar-se-á o critério do impacto econômico.

Cumprе frisar, todavia, que o patrocínio não é considerado um serviço comum de publicidade, cuja contratação deve ser precedida de licitação. Assim, será exigível a licitação para a contratação de trabalhos técnicos e/ou artísticos que visem à divulgação de determinada ideia ou produto e não para a simples divulgação do nome da instituição.

Observa-se, ainda, que o contrato de patrocínio a ser firmado tem o caráter de divulgação institucional, por pretender apresentar a imagem e a filosofia da empresa ADEPE, valorizando a instituição no ponto de vista simbólico e, principalmente, por não conter objetivos comerciais imediatos, e ainda, acerca das potencialidades do Estado de Pernambuco, em especial as referentes à Desenvolvimento Econômico e Social.

Cumprе mencionar, ainda que não se aplica diretamente a esta sociedade de economia mista, mas assessoriamеntе, que o §4º do artigo 44 do Decreto nº 8.945/16, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303/16, no contrato de patrocínio deve ser observado os seguintes parâmetros cumulativos para sua celebração: a) destinação para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais ou de inovação tecnológica; b) vinculação ao fortalecimento da marca da empresa estatal; e c) a aplicação, no que couber, da legislação de licitações e contratos.

DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria DP/DGG nº 043/2024, de 1º de agosto de 2024, é da opinião de que **não se faz necessário a abertura de processo licitatório para o caso em tela, em razão da inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e caput do art. 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da ADEPE e Política de Patrocínio da ADEPE.**

Em face do exposto, diante de todos os fundamentos de fato e de direito supracitados, opinamos pela legalidade da celebração do contrato de patrocínio entre a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.972.918/0001-28**, associação privada, com sede à Rua Frei Matias Teves, nº. 252, CEP 50.750-500, Madalena – Recife/PE, e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Pernambuco S.A. – ADEPE, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Parecer da CATP e Deliberação de Diretoria Colegiada, sem prévio procedimento licitatório, em virtude da caracterização da inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação supramencionada, referente ao patrocínio do **Encontro Pernambucano de Empresas Juniores**, a ser realizado entre os dias **31 de outubro e 02 de novembro de 2025**, no Hotel Canarius de Gravatá.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que deve ser observado, nos termos os termos da Política de Patrocínios da ADEPE, os limites com as despesas decorrentes deste Patrocínio pela CATP.

É o parecer, SMJ, o qual submetemos à apreciação superior, para Ratificação.

[1] STF RE 574636/SP, Primeira Turma. Julgamento: 16/08/2011.

[2] STF RE 953113. Julgamento: 11/12/2017.

[3] TCE/PR. Acórdão nº 3242/2017 – Primeira Câmara. Rel. Fernando Guimarães.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Ribeiro Queiroz**, em 24/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Leandro Leite da Silva**, em 24/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 24/10/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Costa Farias**, em 24/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aletuza Karine Andrade Oliveira**, em 24/10/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Luci Pereira da Silva**, em 24/10/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75688567** e o código CRC **BA7517F6**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81) 31817300 - ADEPE - CPL

www.adepe.pe.gov.br - adepe@adepe.pe.gov.br